



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°. 092/2022

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
SESSÕES DE CINEMA ADAPTADAS ÀS
PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO
MUNICÍPIO DE COLATINA”**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - Os cinemas instalados no município deverão realizar mensalmente, no mínimo, uma sessão destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aos seus familiares.

§ 1º - Durante as sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar acesas com baixa intensidade e o volume de som será reduzido.

§ 2º - As crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitidas a entrada e a saída a qualquer momento.

§ 3º - Os assentos da sessão destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e aos seus familiares não serão necessariamente numerados.

§ 4º - Os filmes a serem exibidos deverão ser apropriados às pessoas de que trata esta Lei.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ARTIGO 2º - As salas de cinema em que serão exibidos os filmes para as pessoas de que trata esta Lei deverão ser identificadas com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em, 02 de Junho de 2022.


WAGNER NEUMEG
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O espectro autista, também referido por desordens do espectro autista (DEA, ou ASD em inglês) ou ainda condições do espectro autista (CEA, ou ASC em inglês), é um espectro de condições neurobiológicas caracterizado por anormalidades generalizadas de interação social e de comunicação, e por uma gama de interesses restrita e comportamento altamente repetitivo, além de poder desenvolver sensibilidades sensoriais, como aversão à luz forte ou a barulhos intensos.

O acesso das pessoas com transtorno do espectro autista ao cinema não é uma tarefa fácil. A hiperatividade, a sensibilidade auditiva e visual, a dificuldade de concentração e a necessidade de permanecer sentado por longo tempo torna uma sessão convencional de cinema, para essas pessoas, um desafio por vezes intransponível.

A presente proposição tem como finalidade garantir às pessoas com autismo uma oportunidade de desfrutar do cinema por meio de sessões adaptadas à sua especificidade, assegurando, assim, a sua inclusão social.

Para a Lei 12.764/2012, que cuida da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (§ 2º, artigo 1º).

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, assegura, em seu artigo 30, que:

Artigo 30

Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP: 29.700-025

TEL FAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003200300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e tomarão todas as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam:

a) Ter acesso a bens culturais em formatos acessíveis;

b) Ter acesso a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais, em formatos acessíveis; e

c) Ter acesso a locais que ofereçam serviços ou eventos culturais, tais como teatros, museus, cinemas, bibliotecas e serviços turísticos, bem como, tanto quanto possível, ter acesso a monumentos e locais de importância cultural nacional.

No país, diversas são as leis destinadas a garantir os direitos das pessoas com deficiência, destaque para a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que no capítulo IX trata da acessibilidade à cultura:

CAPÍTULO IX

DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE, AO TURISMO E AO LAZER

Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

I - a bens culturais em formato acessível;





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e

III - a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

...

§ 6º As salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência.

Vários municípios do Brasil e o Estado do Pará, já sancionaram em Lei o assunto..

Desta forma, solicito o apoio dos Companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sala das Sessões,
Em, 02 de Junho de 2022.


**WAGNER NEUMEG
VEREADOR**



Fechar Pub

Registre-se



Achados Agenda Receitas

21:22 Ludmilla e Fernando Holiday discutem nas redes sociais: 'Faz o L'Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa [Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Prosseguir

[Página Inicial](#) » [Agenda](#) »

Sessão Azul: cinema adaptado para crianças com distúrbios sensoriais

A Sessão Azul leva inclusão com diversão para toda a família!

Atualizado: 05/08/2020 - 10:40

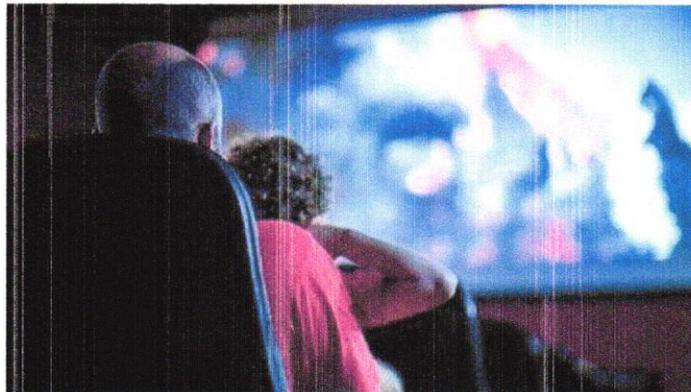
13/12/2019 - 15:02

Por: Redação



Recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência não informados pelo próprio organizador do evento

Muitas famílias de pessoas com **Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)** deixam de ter convívio social ativo por receio. Pensando nisso, um grupo de pais e psicólogos criaram a **Sessão Azul**, organização de sessões de cinema especialmente voltadas para pessoas com TEA e seus familiares, em um ambiente customizado que torna muito mais confortável a experiência de ir ao cinema.

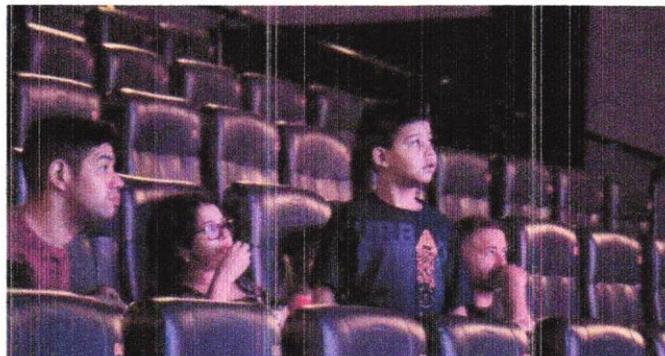


Crédito: Divulgação
A Sessão Azul leva inclusão com diversão para toda a família!

Visto que são raras as opções de entretenimento, com a criação do projeto, essas famílias agora têm uma alternativa de lazer com seus familiares mais sensíveis a luzes, barulhos e locais cheios.

A ideia nasceu inspirada no **Cinematerna**, onde sessões especiais são feitas para mães e pais com bebês de até 18 meses.

Durante toda a exibição do filme, a sala de cinema fica com as luzes acesas, o som é mais baixo e a plateia pode andar, dançar, gritar ou cantar à vontade. Não são exibidos trailers comerciais durante a Sessão Azul, a menos que já façam parte do filme.



Autenticar documento em <http://www3.camaraolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003200300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Crédito: Divulgação
Algumas atividades de lazer, como ir ao shopping, restaurantes, festas ou ao cinema, aparentemente tranquilas para quem não sofre de TEA, podem ser bastante incômodas para os autistas

O legal também é que as sessões contam com profissionais devidamente capacitados para auxiliar as crianças na adaptação ao ambiente do cinema e orientar os pais sobre como lidar com as dificuldades de adaptação da criança ao novo ambiente, permitindo que auxiliem diretamente nessa ambientação.

- **CINEMATERNA: SESSÕES ESPECIAIS DE CINEMA PARA MAMÃES E BEBÊS**

Como funciona a Sessão Azul?

A proposta é simples: o grupo realiza, em parceria com as redes de cinema, sessões adaptadas para crianças com distúrbios sensoriais e suas famílias, de forma que funcionem como uma espécie de treinamento para as crianças na adaptação ao ambiente do cinema.



Mas não se trata apenas disso. O objetivo principal da Sessão Azul é que as salas de cinema funcionem como uma extensão ao trabalho terapêutico realizado com a criança e aumentem o engajamento dos pais no processo de tratamento.

Onde posso assistir?

A Sessão Azul acontece em várias salas de cinemas de São Paulo, como Cinemark, Cinépolis, UCI e outras. [Confira aqui a programação paulistana](#) ou cadastre-se para receber as **SessionLetters** – newsletters do projeto com a programação do mês.

Programação

Os filmes exibidos nas sessões são escolhidos pelo público na semana anterior a data de exibição por meio de enquetes online. Nessas enquetes, você pode escolher entre duas opções de filmes de temática infantil em versão dublada. Fique de olho na [página da Sessão Azul no Facebook](#) para acompanhar essas novidades.

Os valores dos ingressos são cobrados de acordo com o cinema onde é exibido o filme.

Mais espaços para curtir com a criança:

VEJA TAMBÉM:

[Lugares incríveis \(e nada óbvios\) para ler com as crianças](#)

